

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 \* Centro \* Rincão - SP \* CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 \* E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 14 de junho de 2022.

Lei nº. 2426/2022.


**Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão salarial anual aos agentes políticos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos que especifica, e dá outras providências.**

**BRAZ RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

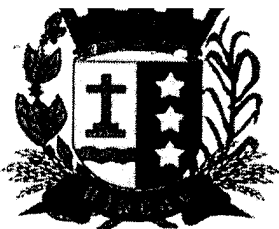
**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão salarial anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, nos termos da presente lei.

**Parágrafo único.** A presente revisão será calculada sobre a inflação acumulada no intervalo de tempo compreendido entre 1º de maio de 2021 e 30 de abril de 2022 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Art. 2º.** A revisão salarial anual será na ordem de 12,13 % (doze inteiros e treze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos proventos dos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito. 

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 \* Centro \* Rincão - SP \* CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 \* E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

## REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



Braz Rodrigues

**Prefeito Municipal**

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.



Marília Pereira Lima Pavan

**Diretor de Gabinete e Comunicação Social**